



### **PROTOCOLO**

#### Entre:

- I. Centro de Estudos de Direito do Urbanismo e do Ambiente, doravante designado por CEDOUA, NIF 503535630, com sede na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em Coimbra, aqui representada pelo seu Presidente, Senhor Professor Doutor Fernando Alves Correia, como Primeiro Outorgante; E
- II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, NIF 500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Jacob Simões, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas seguintes.

### Preâmbulo:

- I) O CEDOUA é uma associação científica e técnica, de direito privado, que tem como fins principais:
- a) A promoção e o exercício da investigação (fundamental e aplicada) nos domínios do Ordenamento do Território, do Urbanismo e do Ambiente, numa perspetiva interdisciplinar;
- b) A organização de jornadas, colóquios, seminários, grupos de estudo ou outras atividades congéneres, relevantes para a reflexão da problemática urbana e ambiental nas suas diferentes vertentes científicas e culturais;
- c) O planeamento e a realização de formação complementar profissional e de pós-graduação;
- d) A consultadoria e a prestação de serviços às autarquias locais, instituições públicas, empresas e outras organizações;
- e) O estabelecimento de relações de cooperação com instituições similares, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- f) A publicação de trabalhos de investigação de reconhecido mérito científico;
- g) A publicação e ampla difusão da legislação e outros elementos necessários ao estudo do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente;
- h) A concessão de bolsas de estudo para trabalhos de investigação;
- i) A realização de demais ações que contribuam para a criação progressiva de uma consciência urbanística e ambiental em Portugal;
- II) A sua Estrutura orgânica é constituída por uma Assembleia- Geral, um Conselho Diretivo, um Conselho Fiscal e um Conselho Técnico Científico.





## Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas no acesso a todos os serviços oferecidos pela Primeira Outorgante nas suas atividades de Formação Complementar Profissional e de Pós-Graduação, bem como nas atividades que incluem a organização de Jornadas, Colóquios, Seminários, Grupos de Estudo ou outras atividades congéneres, relevantes para a reflexão da problemática urbana e ambiental nas suas diferentes vertentes científicas e culturais.

### Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se às/aos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiária/os inscritas/os no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, doravante designados Utilizadores.

#### Cláusula Terceira

- 1. A Primeira Outorgante concede aos referidos Utilizadores um desconto de 5% em todas as suas atividades de Formação acima identificadas, relevantes para a reflexão da problemática urbana e ambiental nas suas diferentes vertentes científicas e culturais.
- 2. O desconto é calculado com base nos valores praticados pela Primeira Outorgante, não sendo cumulável com quaisquer outros benefícios, salvo indicação expressa em contrário.
- 3. A responsabilidade por todos e quaisquer pagamentos e/ou outras obrigações decorrentes das relações diretamente estabelecidas entre os Utilizadores e a Primeira Outorgante é exclusiva daqueles, nada podendo ser imputado ou assacado à Segunda Outorgante, seja a que título for.

# Cláusula Quarta

Para usufruir das condições protocoladas, os Utilizadores devem identificar-se e, ao manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, exibir as respetivas cédulas profissionais de Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiárias/os inscritas/os pelo Conselho Regional de Coimbra.

## Cláusula Quinta

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira





Outorgante.

2. A Segunda Outorgante divulgará pelos mesmos meios as atividades da Primeira Outorgante referidas na Cláusula Primeira, sempre que tal lhe seja diretamente solicitado.

3. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a manter na sua página web a identificação da Primeira Outorgante e do Protocolo, aí incluindo o link de acesso ao seu site e/ou página do facebook:

www.cedoua.fd.uc.pt

https://pt-pt.facebook.com/CEDOUA-121865954580772/

4. A Primeira Outorgante autoriza expressamente que, enquanto o presente Protocolo se encontrar em vigor, a Segunda Outorgante proceda à divulgação dos seus mencionados dados pelas vias acima previstas.

#### Cláusula Sexta

1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.

2. Qualquer das partes poderá livremente denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.

3. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

## Cláusula Sétima

Qualquer alteração/aditamento deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assipado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, em 28 de setembro de 2018.

Primeira Outorgante

Fernando Alves Correia (Presidente do CEDOUA)

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA Cedoua 3004-545 COIMBRA

Segunda Sutørgante

LHO REGIONAL DE COIMBRA Jacob Sirnoedestre Pero, 17 - Qt.ª D. João (Presidente 3030-020 COIMBRA